



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA



DECRETO Nº 19 /2010

**“Prorrogação de prazo para
recolhimento do ALVARA/2010”.**

SEBASTIAO DO REIS GONCALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e considerando ao que dispõe o artigo 5º. da **Lei Municipal n. 3.406/2009**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia **31/03/2010**, o prazo para o recolhimento em **COTA ÚNICA** do **ALVARA** do exercício de **2010**, com os mesmos benefícios do inciso I, do artigo 2º da Lei nº 3.406/2009, que determina:

I. desconto de 30% (trinta por cento) para as Inscrições Econômicas que **NÃO** possua na presente data débitos vencidos deste tributo em exercícios anteriores.

II. desconto de 20% (vinte por cento) para as Inscrições Econômicas que possua débitos vencidos deste tributo em exercícios anteriores.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Art. 2º - Fica prorrogado para o dia **31/03/2010**, o prazo para o recolhimento **PARCELADO** do **ALVARA** do exercício de 2010, na forma e condições no inciso II, do artigo 2º da lei.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos desde **01/03/2010**, sendo revogadas disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, _____ de Março de 2010.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal